

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22

FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS

EXPEDIENTE Nº 0658/21

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

1. - DO PREÂMBULO
2. - DO OBJETO
3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET
5. - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
6. - DO CREDENCIAMENTO
7. - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE
8. - DOS LANCES
9. - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
10. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. - DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO
12. - DA FASE RECURSAL
13. - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
14. - DO PREÇO
15. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
17. - DO PRAZO
18. - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
19. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
20. - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
21. - DAS PENALIDADES
22. - DA SUBCONTRATAÇÃO
23. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS :

- | | | |
|-------------------|---|--|
| ANEXO I | - | Especificações Técnicas |
| ANEXO II | - | Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |
| ANEXO III | - | Proposta |
| ANEXO IV | - | Minuta do Contrato |
| ANEXO V | - | Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos |
| ANEXO VI | - | Declaração Sobre Trabalho de Menores |
| ANEXO VII | - | Declaração Sobre Tributos Municipais |
| ANEXO VIII | - | Modelo de Fiança Bancária |
| ANEXO IX | - | Declaração Sobre Condições de Participação |
| ANEXO X | - | Declaração de Ciência do Código de Conduta e Integridade da CET |

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22

FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS

EXPEDIENTE Nº 0658/21

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, **objetivando** a contratação de empresa para o fornecimento de EPI's diversos, a ser processada e julgada em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com o Código de Conduta e Integridade da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Decreto Municipal nº 56.475/15, Decreto Federal nº 10.024/19 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, na seguinte conformidade:

A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br/, às **09h30** min do dia **16/01/2023**.

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos via Internet nos sites do **COMPRASNET**: www.gov.br/compras/pt-br/, da **PMS**P: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e da **CET** <http://www.cetsp.com.br>.

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, pelo regime de empreitada por preço unitário, o fornecimento de EPI's diversos, de acordo com o Anexo I – Especificações Técnicas.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

3.2. As empresas não cadastradas no **SICAF**, para participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.2.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e Anexos e encaminhar os documentos exigidos no Edital no sistema Comprasnet, juntamente com sua Proposta.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, serão concedidos às mesmas, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, observando o seguinte:

I - Aplicam-se as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

II - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do presente certame deverão declarar no campo próprio do sistema que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, como condição de participação. Do contrário, estarão sujeitas à aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

III - A Licitante deverá apresentar declaração que ateste sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 56.475/15, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **conforme Anexo II - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, que deverá ser assinada por seu representante legal.

IV - Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão Eletrônico, Microempresas, Empresas de pequeno porte, aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades cooperativas, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 56.475/15 e empresários enquadrados nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA CET (Artigos 18 e 19 do RILCC)

4.1. Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela **CET** a pessoa física ou jurídica:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da **CET**;

II - Suspensa pela **CET**;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CET**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Município de São Paulo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

V - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista neste item:

I - À contratação do empregado ou dirigente da **CET**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da **CET**;
- b) Empregado da **CET** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do Município de São Paulo a que a **CET** esteja vinculada.

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CET** há menos de 06 (seis) meses.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal poderão solicitar os esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura da licitação, preferencialmente pelos e-mails: belchior@cetsp.com.br e julianaa@cetsp.com.br, ou protocolizar na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 1º andar - Centro, de 2ª a 6ª feira, até às 17:00 horas.

5.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.1.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

5.2.1. No caso de impugnação por meio eletrônico, os documentos solicitados deverão ser encaminhados digitalizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição pelo provedor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras/pt-br/.

6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.**

6.4. Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo as interessadas declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante e de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CET** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 A partir das **09h30min do dia 16 de janeiro de 2023**, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços, recebidas de acordo com as especificações e condições do Edital, iniciando-se a etapa de lances, no site www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. A proposta deverá ser encaminhada com **valor total**, a partir da disponibilização do sistema até o horário previsto para o início da Sessão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as especificações detalhadas do objeto.

7.2.1. Após a inserção da proposta no sistema e início da sessão, as Licitantes não poderão fazer nenhuma alteração nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

7.2.2. O Licitante deverá descrever as especificações dos objetos em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo III – Proposta, constante deste Edital.

7.2.3. Até a abertura da sessão pública, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, conforme item 11 do edital, anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.5. A apresentação da proposta comercial, **após a etapa de lances** e sendo a primeira classificada, deverá ser enviada conforme modelo constante do Anexo III - Proposta e atender aos seguintes requisitos:

7.5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou razão social da licitante, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do RG de seu representante legal.

7.5.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

7.5.3. Ser apresentada com cotação de **preço unitário e total**, com **duas casas decimais**. Em havendo divergência, prevalecerá o preço unitário, bem como a indicação de **Marca/Fabricante** do(s) produto(s) ofertado(s).

7.6. O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado na data de sua apresentação e compreenderá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo **fornecimento**, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como transporte, frete, ou quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento possam representar riscos de fraude aos princípios da licitação.

7.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em 1º lugar.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações pelos modos aberto ou fechado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do artigo 19, §2º do Decreto Municipal nº 56.475/15.

8 - DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances no valor total, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente, informadas do seu recebimento.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.2.1. A licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Durante o transcurso da Sessão Pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso emitido pelo sistema eletrônico.

8.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CET deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

9.1.1. O preço unitário máximo admitido é sigiloso, e será informado após o final da etapa de negociação, nos termos do artigo 40, VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

9.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.3. Se depois de adotada a providência referida no item **9.2.** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.4.1. Após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço total, o Pregoeiro anunciará no sistema Comprasnet a licitante detentora da melhor oferta.

9.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, mediante encaminhamento de arquivos eletrônicos digitalizados que deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet por meio da opção "enviar anexo".

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Na remota hipótese da indisponibilidade comprovada do sistema, a documentação poderá ser enviada, através de correio eletrônico para os endereços: belchior@cetsp.com.br, e julianaa@cetsp.com.br, os quais não recebem arquivos com extensões do tipo -.zip, .exe, .com, bem como, arquivos anexados maiores que 6Mb:

9.6. Sem prejuízo da obrigação anterior, a Licitante declarada vencedora deverá enviar para a respectiva Comissão de Licitação, localizada na rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, até as 17:00 horas, o original ou cópia autenticada dos documentos relacionados no item 11 deste Edital, bem como proposta de preços atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e após a negociação realizada.

9.7. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir no que tange a regularidade fiscal/trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição. Nesse caso, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, conforme os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº 56.475/15, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

9.7.1. A não regularização da documentação, nos termos do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço total**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.1.1. Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os licitantes brasileiros.

10.2. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de menor preço total, comparando-o com a estimativa (valor de referência) nos autos. Caso a proposta/lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e assim sucessivamente, até a apuração do lance que atenda ao Edital.

10.2.1. Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.1.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.2.1.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais e unitários inferiores a 70%(setenta por cento) menor que o valor do orçamento estimado pela **CET**.

10.2.1.3.1. Aos licitantes com propostas nessa condição, após a publicação dos preços unitários em sessão pública, poderá ser exigida a prova da exequibilidade com a respectiva composição de custo do preço unitário a ser contratado, sem prejuízo de demais diligências que a Comissão entender cabível para a aferição do preço.

10.2.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

10.2.2. Efetuado o julgamento dos lances e propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

V - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CET;

VI - Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.2.3. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

10.2.4. A **CET** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.2.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CET** poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10.2.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.2. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá apresentar a documentação referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica**, conforme descrito a seguir, em plena validade.

11.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.2.1.1. Registro cadastral **atualizado** e **Declaração** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**.

11.2.1.2. cédula de identidade, no caso de pessoa física;

11.2.1.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

11.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/mei>;

11.2.1.6. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

11.2.1.7. decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.2.2.1. Comprovar Patrimônio líquido, através de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, registrado na Junta Comercial, admitindo a atualização por índices oficiais de, **no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta.**

11.2.2.1.1. As demonstrações contábeis deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade.

11.2.2.2. As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar a cópia da publicação do Balanço em jornal de grande circulação ou Diário Oficial, exceto os casos previstos na **Lei Federal nº. 13.818/2019.**

11.2.2.3. As licitantes obrigadas à escrituração por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, conforme **IN RFB nº 1774, de 22/12/2017**, e deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

11.2.2.5. A Autenticação dos livros contábeis digitais, será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED nos termos do Decreto nº 8.683, art. 1º, §1º, de 25 de fevereiro de 2016.

11.2.2.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado.

11.2.2.7. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.2.7.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.2.7.2. No caso de certidão positiva, a empresa deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.2.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.2.3.2. Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo, (Tributos Mobiliários) da empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.3.1. Caso a empresa licitante esteja sediada fora do Município de São Paulo e não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar:

11.2.3.3.1.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do Município onde a empresa está sediada, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial. Esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação.

11.2.3.3.1.2. Declaração, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da Lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo**, relativamente aos Tributos Mobiliários, conforme Anexo VII.

11.2.3.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

11.2.3.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.2.3.6. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais do domicílio ou sede da licitante.

11.2.3.6.1. As licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo, deverão também, comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa que abranja todos os tributos estaduais, inscrito e não inscritos em Dívida Ativa, solicitando a opção necessária a abrangência de todos os tributos, no site da Fazenda Estadual ou mesmo se dirigindo ao Posto Fiscal de sua vinculação, nos Serviços de Pronto Atendimento ou nas Centrais de Pronto Atendimento - CPA.

11.2.3.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

11.2.3.8. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes **declarações**:

11.2.3.8.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme anexo V.

11.2.3.8.2. Declaração de pleno atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo VI.

11.2.3.8.3. Declaração Sobre Condições de Participação, conforme Anexo IX.

11.2.3.8.4. Declaração de Ciência do Código de Conduta e Integridade da CET, conforme Anexo X.

11.2.3.9. A habilitação da Regularidade Fiscal e Trabalhista dos licitantes será verificada por meio do SICAF, através da apresentação do item 11.2.1.1 - Registro Cadastral atualizado e Declaração no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.

11.2.3.9.1. Os documentos exigidos para habilitação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** que não estejam contemplados no **SICAF** - Registro Cadastral atualizado e Declaração no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, serão enviados conforme solicitado no edital.

11.2.3.10. Além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

- a) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 56.475/15, nos moldes no **ANEXO II** do presente edital de Pregão.

11.2.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal/trabalhista** das empresas enquadradas como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado do julgamento da habilitação ou, na hipótese de inversão de fases, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.12. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, em dispositivo legal ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.2.3.13. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **CET**, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtida pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

11.2.3.14. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

11.2.3.15. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de **Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado** emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, **fornecimentos pertinentes e compatíveis** com o objeto desta licitação, como segue:

11.2.4.1.1. Serão aceitos comprovantes de Capacidade Técnica, atestado(s)/declaração(ões) fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha fornecido, comprovando fornecimento satisfatório anterior de, no mínimo:

- 1.762 itens de EPI's diversos.

11.2.4.1.1. Caso os Atestados ou Certidões apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital ou no caso de impossibilidade de sua atualização, por hipótese de que os Órgãos emitentes dos Atestados/Certidões já não existam, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.

11.2.4.1.2. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.

11.3. Deverá ser apresentada cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4. Deverá ser apresentado folder/catálogo de todos os materiais a serem fornecidos.

11.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal o procurador, com identificação clara de seu subscritor.

11.6. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

11.7. Para atender a Instrução Normativa nº 02/2019 emitida pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) mediante consulta a:

11.2.7.1. Apenados PMSP:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

11.2.7.2. Apenados TCESP: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

11.2.7.3. Apenados Estado de São Paulo:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

11.2.7.4. Sistemas Federais:

a) SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)

www.gov.br/compras/pt-br/

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União -

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9582420843241::NO:3,4,6::>

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) - Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes -

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) -

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.10. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

11.10.1. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

12 - DA FASE RECURSAL

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em fase aberta pelo Pregoeiro e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar suas razões ao recurso, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

12.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada por parte da licitante na Sessão Pública, importará na decadência do direito de recurso, assim como na Adjudicação do objeto do certame por parte do Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do procedimento licitatório à autoridade competente para a Homologação.

12.1.2. Na hipótese de interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, para ciência e tomada de decisão.

12.1.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado.

12.1.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.1.6. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O expediente ficará custodiado junto à Gerência de Suprimentos - GSP, localizada na Rua Barão de Itapetininga nº 18, 2º andar, Centro, São Paulo/SP, com vista franqueada aos interessados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não havendo a interposição de recurso administrativo, após o pregoeiro realizar a Adjudicação do objeto, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Homologação do procedimento licitatório.

13.2. Em havendo a interposição de recurso administrativo e constatada a regularidade dos atos praticados, o expediente será submetido à autoridade competente para fins de Adjudicação do objeto do certame à licitação vencedora e de Homologação do procedimento licitatório.

13.3. A Adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a CET à contratação do objeto licitado, gerando mera expectativa de direito.

14 - DO PREÇO

14.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela prestação de serviços.

15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos da data da convocação, assinar o Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto.

15.2. Caso a Licitante Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente nos termos deste Edital, deverá ser observado o prazo prorrogável de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do contrato.

15.2.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis começa a fluir a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

15.2.2. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.

15.2.3. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

15.3. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, excluí-la do procedimento e convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, subitens 11.2.3.3. a 11.2.3.7., a Licitante deverá providenciar a renovação e apresentá-los no ato da assinatura do Contrato e:

16.1.1. Prova de inexistência de registro no CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do Município de São Paulo, (Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06).

16.1.2. Comprovante de recolhimento da garantia de execução contratual.

17 - DO PRAZO

17.1. O prazo do ajuste será de 04 (quatro) meses, contados a partir data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, em prazo inferior, igual ou superior ao prazo inicial, observado o limite legal.

18 - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O local para entrega do objeto será no Almoxarifado Administrativo, A/C do Sr. José Roberto Eiras, Telefone: (11) 3611-6766 Ramal 229, situado na Av. Imperatriz Leopoldina, 928 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP, ou outro indicado pelo Gestor do Contrato da CET, em dia e horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, dentro do Município de São Paulo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão previstas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. A garantia de execução contratual, está prevista no Anexo IV - Minuta do Contrato.

20.2. Na assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor da CET, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16, e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

20.2.1. A garantia estipulada acima deve ser apresentada no momento de assinatura do Contrato. Excepcionalmente, a licitante vencedora poderá solicitar o prazo de 10 dias, contados da assinatura do termo, para a apresentação da garantia contratual da assinatura do termo contratual, mediante justificativa a ser analisada e aprovada pela Autoridade Competente.

20.2.2. Em caso da licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme **Modelo de Fiança Bancária** contida no Anexo VIII do Edital.

20.3. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

21 - DAS PENALIDADES

21.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

21.1.2. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

21.1.2.1. Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET.

21.2. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo da licitação em questão.

21.3. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para licitação em questão.

21.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

21.4.1. Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos.

21.4.2. Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – **CET**.

21.4.3. Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de multa.

21.5. O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - **CET** ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem **21.8**.

21.7. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.8. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

21.9. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Licitante, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

21.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos interessados.

21.10. Na hipótese da licitante vencedora deixar de entregar a documentação no prazo fixado no **subitem 9.6** deste Edital, será aplicada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta.

21.11. A fixação dos percentuais de multa previstos neste item, em percentuais inferiores aos limites indicados, poderá ser definido a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base no relato circunstanciado da área de suprimentos da **CET**, observando o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da **CET**.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A Contratada **poderá** subcontratar empresa somente para a realização da entrega do fornecimento, referente ao objeto, não excluindo de qualquer forma, seja parcial ou integral a sua responsabilidade ou garantia sobre os fornecimentos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

23.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integram o Contrato, independentemente de transcrição.

23.3. É facultado ao pregoeiro, comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais ou complementar a instrução do processo.

23.3.1. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços/fornecimentos.

23.4. Fica assegurado à **CET** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.5. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CET** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CET**.

23.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.11. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. Caso haja qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e as constantes no **CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASNET**, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações do Edital.

24.13. O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET está disponível para download e consultas na internet, através do hiperlink: <http://www.cetsp.com.br/media/838290/regulamentointernodelicitacoescontratoseconvenios.pdf>.

23.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA S. BELCHIOR
Supervisora do Departamento de Aquisição
de Bens e Serviços Padronizados

ADRIANA RAMOS DOS SANTOS
Gerente de Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22
FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ET-08, rev. 01/21 APITO PLÁSTICO PRETO COM CORDÃO
- ET-49, rev. 01/21 LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA
- ET-60, rev. 01/21 LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS
- ET-58, rev. 01/21 LUVA MISTA RASPA DE LONA / COURO
- ET-59, rev. 01/21 LUVA NITRÍLICA
- ET-53, rev. 01/21 LUVA DE RASPA DE COURO
- ET-55, rev. 01/21 LUVA DE SUEDINE
- ET-68, rev. 01/21 ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA
- ET-73, rev. 01/21 PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA
- ET-86, rev. 01/21 SEMI-MÁSCARA PARA POEIRAS E FUMOS DE SOLDA PFF 2

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – UNIFORME	CÓDIGO	ET – 08D
		REVISÃO NÚM.º	01/21
	APITO PLÁSTICO PRETO COM CORDÃO	DATA	17/08/21
		FOLHA	01/03
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição do apito plástico preto com cordão, para os empregados da CET que laboram nas vias do Município de São Paulo, executando serviços operacionais em gestão de trânsito.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subseqüentes;

2.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC;

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

O Apito de Plástico Preto com cordão é um equipamento de trabalho, que tem a finalidade de auxiliar o Operador de Trânsito, quanto na atividade de fiscalização do trânsito através de breves silvos nas vias do Município de São Paulo.

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. DESCRIÇÃO

Apito Plástico na cor Preta com cordão.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – UNIFORME	CÓDIGO	ET – 08D
		REVISÃO NÚM.º	01/21
	APITO PLÁSTICO PRETO COM CORDÃO	DATA	17/08/21
		FOLHA	02/03
		GRH	DSS

4.2. MATERIAL

4.2.1. PVC rígido.

4.2.2. Nylon polipropileno preto.

4.3 MEDIDAS

A - Apito em material plástico que deverá ter 67mm de comprimento total, sendo que o cilindro terá 25mm de diâmetro, a empunhadura terá 48mm de comprimento, o bocal será reforçado com material sobreposto e terá 14mm de largura;

B - Terá um suporte em “V”, unido ao cilindro, que formará uma argola com 6 mm de diâmetro, dimensão suficiente para receber a “presilha” do cordão tipo “fiel”;

C - Terá uma palheta giratória interna ao cilindro, com 18mm de largura e 12mm de comprimento, a qual é parte integrante do sistema de sonorização; e

D - A espessura mínima do corpo do apito deverá ser de 0,5mm.

Nota técnica: a sonorização é desencadeada através de uma palheta giratória fixada no interior do cilindro.

4.4 CORDÃO PRETO PARA APITO

A - Cadarço de nylon (polipropileno) preto, sem alma (enchimento), trançado de forma cilíndrica em pontos bem fechados de 6mm (seis milímetros) de diâmetro, isento de falhas, emendas e pontas soltas. O cordão montado tem 730mm de comprimento (em linha reta). Acima do nó o cordão contém uma trança de 3 pernas com 62 mm de comprimento (total).

B - Mosquetão giratório em metal niquelado (antioxidante), de alta resistência com 65mm (sessenta e cinco milímetros) de comprimento. Afixado na ponta de menor distancia do nó

C - Nó tipo forca (de forma a permitir que uma das pernas do cordão corra livremente pelo centro do nó) com a emenda do cadarço interna (invisível), contendo 9 voltas (± 40 mm).

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 IDENTIFICAÇÃO

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.2 EMBALAGEM

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – UNIFORME	CÓDIGO	ET – 08D
		REVISÃO NÚM.º	01/21
	APITO PLÁSTICO PRETO COM CORDÃO	DATA	17/08/21
		FOLHA	03/03
		GRH	DSS

Serem acondicionados em embalagens plásticas transparentes, em caixas de papelão resistente. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- a) nome do fabricante
- b) tipo do produto
- c) cor
- d) número do lote de fabricação
- e) data da fabricação
- f) prazo de validade
- g) quantidade de peças contidas
- h) número do pedido de compra ou da licitação

6 INSPEÇÃO

6.1 Não se aplica

7 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes;

O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 49
		REVISÃO NÍM°	01/21
	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	DATA	08/12/21
		FOLHA	01/04
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição da Luva de Algodão Pigmentada, em conformidade com as normas técnicas EN 420:2003 + EN 388:2003 ou alteração posterior, para os empregados da CET que executam tarefas em Laboratórios, Oficinas e nas vias públicas do Município de São Paulo..

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC;**

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

Luva confeccionada em algodão cru com pigmentos de PVC na face palmar, tricotada em uma só peça, acabamento em overloque e punho com elástico..

4. REQUISITOS GERAIS

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 49
		REVISÃO NÍM°	01/21
	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	DATA	08/12/21
		FOLHA	02/04
		GRH	DSS

4.1. DESCRIÇÃO

Luva de algodão pigmentada para trabalhos leves, contra agentes abrasivos escoriantes.

4.2. MATERIAL

4.2.1. Luva

4.2.1.1 Algodão com pigmentos de PVC na face palmar.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. A LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA DEVERÁ TER:

Comprimentos Mínimos (mm)

C1 = 255

C2 = 190

C3 = 125

C4 = 70

C6 = 13

C7 = 10

C8 = 35

Larguras Mínimas (mm)

L1 = 130

L3 = 125

L4 = 40

L5 = 35

L6 = 30

Sendo:

C1 – Da extremidade do dedo médio à extremidade do cano ou punho;

C2 – Da extremidade do dedo médio à ligação do cano com o corpo da luva;

C3 – Da extremidade do dedo médio ao vértice da forquilha do polegar;

C4 – Da extremidade do polegar ao vértice da forquilha;

C6 – Da extremidade do dedo médio à extremidade do indicador;

C7 – Da extremidade do dedo médio à extremidade do anular;

C8 – Da extremidade do dedo médio à extremidade do mínimo;

L1 – Dimensão da borda do cano ou punho;

L3 – Dimensão transversal da palma à altura do vértice da forquilha do polegar;

L4 – Dimensão transversal do polegar, tomada no ponto médio entre o vértice e sua forquilha;

L5 – Dimensões transversais dos dedos indicador, médio e anular, tomada a 25mm de seus vértices;

L6 – Dimensão transversal do dedo mínimo, tomada a 25mm de seu vértice.

5.3 IDENTIFICAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 49
		REVISÃO NÍMº	01/21
	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	DATA	08/12/21
		FOLHA	03/04
		GRH	DSS

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo composição do material, número do Certificado de Aprovação atualizado junto ao MTE, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.4 EMBALAGEM

Ser acondicionada em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- a) Nome do fabricante
- b) Tipo do produto
- c) Cor
- d) Número do lote de fabricação
- e) Data da fabricação
- f) Prazo de validade
- g) Quantidade de peças contidas
- h) Número do pedido de compra ou da licitação

6. INSPEÇÃO

Não se aplica

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

7.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 53
	LUVA DE RASPA	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	01/04
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para a aquisição da Luva de Raspa de Couro, em conformidade com as normas técnicas EN 420:2003 + EN 388:2003 ou alteração posterior, para trabalhadores que laboram nas oficinas internas e nas vias do Município de São Paulo.

1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC**;

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

2. DEFINIÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 53
		REVISÃO NÚM.º	01/21
	LUVA DE RASPA	DATA	08/12/21
		FOLHA	02/04
		GRH	DSS

A Luva de Raspa de Couro é um item de Proteção Individual que tem como finalidade a proteção do usuário contra riscos agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes (abrasão, corte, rasgo e perfuração), conforme EN 388/2003.

3. REQUISITOS GERAIS

4.1. DESCRIÇÃO

Luva de raspa de couro, com dorso liso e punho longo, para proteção das mãos e dos antebraços.

4.2. MATERIAL

4.2.1. Luva/punho.

De raspa de couro curtida no cromo, de primeira qualidade, com espessura de 1,0mm a 1,5 mm, engraxada.

4.2.2. Forchetas

De raspa de couro curtida no cromo, de primeira qualidade, com espessura de 0,8mm a 1,0 mm, engraxada.

4.2.3. Linha do Forro

De algodão.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 DETALHES

5.1.1. Deverá haver forchetas entre todos os dedos, exceto entre o indicador e o polegar.

5.1.2. Entre o dedo indicador e o polegar, deverá haver uma tira de reforço, de 15 mm de largura.

5.1.3. A luva deve apresentar espessura constante em todo o seu corpo assim como uniformidade no material, isenta de imperfeições, estrias e deformações e ter acabamento perfeito.

5.1.4. A palma terá um reforço interno, pespontado em ziguezague, no sentido horizontal.

5.1.5. A costura deverá possuir de 34 a 38 pontos por decímetro.

5.1.6. A emenda do punho com a luva deverá ser feita com a costura dupla.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 53
		REVISÃO NÚM.º	01/21
	LUVA DE RASPA	DATA	08/12/21
		FOLHA	03/04
		GRH	DSS

5.1.7. O acabamento interno não poderá provocar desconforto ao usuário.

5.2 MEDIDAS:

5.2.1. Da borda do cano à extremidade do dedo médio: 35 cm.

5.2.2. Da extremidade do dedo médio à ligação do punho com o corpo da luva: 20 cm.

5.2.3. Dimensão transversal da palma à altura do vértice da forquilha do polegar: 13 cm.

5.2.4. Da extremidade do indicador ao vértice da forquilha do polegar: 12,5 cm.

5.2.5. Da extremidade do polegar ao vértice de sua forquilha: 7,5 cm.

5.2.6. Dimensão transversal do punho na ligação com o corpo da luva: 13 cm.

5.2.7. Dimensão transversal do punho na borda: 19 cm.

OBS: Tolerância + ou – 0,5 cm

5.4 IDENTIFICAÇÃO

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, Número atual do Certificado de Aprovação (C.A.) registrado e atualizado no MTE, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.5 EMBALAGEM

Ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- a) Nome do fabricante
- b) Tipo do produto
- c) Cor
- d) Número do lote de fabricação
- e) Data da fabricação
- f) Prazo de validade
- g) Quantidade de peças contidas
- h) Número do pedido de compra ou da licitação

5. INSPEÇÃO

Não se aplica

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 53
	LUVA DE RASPA	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	04/04
		GRH	DSS

6. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

6.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

6.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 55
		REVISÃO NÍMº	01/21
	LUVA DE SUEDINE	DATA	08/12/21
		FOLHA	01/03
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição da Luva de Suedine, em conformidade com as normas técnicas EN 420:2003 + EN 388:2003 ou alteração posterior, para os empregados da CET que trabalham em Laboratórios, Oficinas e nas vias públicas do Município de São Paulo.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC;**

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

4. DEFINIÇÃO

Luva de Suedine é um Equipamento de Proteção Individual, confeccionado em tecido de algodão, modelo reversível, felpuda internamente com punho de malha de algodão.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 55
		REVISÃO NÍMº	01/21
	LUVA DE SUEDINE	DATA	08/12/21
		FOLHA	02/03
		GRH	DSS

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. DESCRIÇÃO

Luva de suedine para trabalhos com peças delicadas como área de eletrônicos, contra agentes abrasivos e escoriantes.

4.2. MATERIAL

4.2.1. Luva

4.2.1.1 De suedine deverá ser 100% algodão.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. A LUVA DE SUEDINE DEVERÁ TER:

Comprimentos Mínimos (mm)

Larguras Mínimas (mm)

C1 = 255

L1 = 130

C2 = 190

L3 = 125

C3 = 125

L4 = 40

C4 = 70

L5 = 35

C6 = 13

L6 = 30

C7 = 10

C8 = 35

Sendo:

C1 – Da extremidade do dedo médio à extremidade do cano ou punho;

C2 – Da extremidade do dedo médio à ligação do cano com o corpo da luva;

C3 – Da extremidade do dedo médio ao vértice da forquilha do polegar;

C4 – Da extremidade do polegar ao vértice da forquilha;

C6 – Da extremidade do dedo médio à extremidade do indicador;

C7 – Da extremidade do dedo médio à extremidade do anular;

C8 – Da extremidade do dedo médio à extremidade do mínimo;

L1 – Dimensão da borda do cano ou punho;

L3 – Dimensão transversal da palma à altura do vértice da forquilha do polegar;

L4 – Dimensão transversal do polegar, tomada no ponto médio entre o vértice e sua forquilha;

L5 – Dimensões transversais dos dedos indicador, médio e anular, tomada a 25mm de seus vértices;

L6 – Dimensão transversal do dedo mínimo, tomada a 25mm de seu vértice.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 55
		REVISÃO NÍM°	01/21
	LUVA DE SUEDINE	DATA	08/12/21
		FOLHA	03/03
		GRH	DSS

5.2 COMO MEDIR O TAMANHO DA LUVA



5.3 IDENTIFICAÇÃO

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo composição do material, número do Certificado de Aprovação atualizado junto ao MTE, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.4 EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada contendo as seguintes informações:

- Nome do fabricante
- Tipo do produto
- Cor
- Número do lote de fabricação
- Data da fabricação
- Prazo de validade
- Quantidade de peças contidas
- Número do pedido de compra ou da licitação

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 55
		REVISÃO NÍMº	01/21
	LUVA DE SUEDINE	DATA	08/12/21
		FOLHA	04/03
		GRH	DSS

6. INSPEÇÃO

Não se aplica

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

8.

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

7.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 58
	LUVA MISTA RASPA DE LONA/COURO	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	01/03
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para a aquisição da Luva Mista Raspa/Lona, em conformidade com as normas técnicas EN 420:2003 + EN 374-1:2003 ou MT 11/1997 ou alteração posterior, para empregados que laboram nas oficinas internas e nas vias do Município de São Paulo.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC;**

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

A Luva Mista Raspa/Lona é um item de Proteção Individual que tem como finalidade a proteção do usuário contra riscos agentes abrasivos e escoriantes, (abrasão e corte), conforme EN 388/1994.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 58
	LUVA MISTA RASPA DE LONA/COURO	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	02/03
		GRH	DSS

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. DESCRIÇÃO

Luva mista de raspa de couro com dorso em lona, punho médio, para proteção das mãos e dos punhos.

4.2. MATERIAL

4.2.1. Palma.

De raspa de couro curtida no cromo, de primeira qualidade, com espessura de 1,0mm a 1,5 mm, engraxada.

4.2.2. Dorso

Lona pesada – 560 g/m²

4.2.3. Forchetas

De raspa de couro curtida no cromo, de primeira qualidade, com espessura de 1,0 mm 1,5 mm, engraxada.

4.2.4. Linha

De algodão.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 DETALHES

5.1.1 Luva com palma, polegar e indicador de raspa;

5.1.2 Tira de raspa;

5.1.3 Dorso inteiriço de lona pesada;

5.1.4 Unheiras e tala de raspa;

5.1.5 Elástico no dorso para ajustagem;

5.1.6 Punho de lona de 7 cm;

5.1.7 Meia lua de raspa.

5.2 MEDIDAS:

- Pequeno “P”
- Médio “M”
- Grande “G”

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 58
	LUVA MISTA RASPA DE LONA/COURO	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	03/03
		GRH	DSS

5.3 IDENTIFICAÇÃO

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, Número atual do Certificado de Aprovação (C.A.) registrado no MTE, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.4 EMBALAGEM

Ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes, individual e fechado, em caixas de papelão resistente. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- a) Nome do fabricante
- b) Tipo do produto
- c) Cor
- d) Número do lote de fabricação
- e) Data da fabricação
- f) Prazo de validade
- g) Quantidade de peças contidas
- h) Número do pedido de compra ou da licitação

6. INSPEÇÃO

Não se aplica

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

7.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 59
	<h1>LUVA NITRÍLICA</h1>	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	01/03
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para a aquisição da Luva Nitrílica que labora nas oficinas internas da CET no Município de São Paulo.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC;**

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

A Luva Nitrílica com forro, palma áspera e punho longo é um item de Proteção Individual que tem como finalidade a proteção das mãos e antebraços do usuário contra agentes químicos em conformidade com as normas técnicas EN 420:2003 + EN 374-1:2003 ou MT 11-1977 ou alteração posterior.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 59
	LUVA NITRÍLICA	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	02/03
		GRH	DSS

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. DESCRIÇÃO

Luva nitrílica, com forro, palma áspera, punho longo, para proteção das mãos e dos antebraços, em atividades que requeiram bom tato e maleabilidade.

4.2. MATERIAL

4.2.1. Borracha sintética de acrilonitrila-butadieno, com palma áspera.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. A LUVA DEVERÁ:

5.1.1. A luva deve apresentar resistência à abrasão, ação de ácidos, graxas, óleos e solventes.

5.1.2 A luva deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, bolhas e incrustações de corpos estranhos.

5.1.3 Deve ser em 100% impermeável

5.1.4 Os dedos devem estar inteiramente separados e livres.

5.1.5 A aspereza da palma deve ser uniforme e propiciar boa aderência.

5.1.6 O acabamento da luva deve ser perfeito e de primeira qualidade.

5.2 MEDIDAS:

5.2.1 Comprimento total: 46 cm (da extremidade do dedo anular à extremidade do punho)

5.2.1.1 Tolerância + ou – 1 cm.

5.2.2 Espessura de 0,6mm a 0,8 mm.

5.2.3 Tamanhos P - 8 ½, M – 9 ½ e G – 10 ½

5.4 IDENTIFICAÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 59
	LUVA NITRÍLICA	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	03/03
		GRH	DSS

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, Número atual do Certificado de Aprovação (C.A.) registrado no MTE, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.5 EMBALAGEM

Ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes, individual e fechada, em caixas de papelão resistente. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- a) Nome do fabricante
- b) Tipo do produto
- c) Cor
- d) Número do lote de fabricação
- e) Data da fabricação
- f) Prazo de validade
- g) Quantidade de peças contidas
- h) Número do pedido de compra ou da licitação

6. INSPEÇÃO

Não se aplica

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

7.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 60
	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	01/03
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de Luva de Procedimentos Não-Cirúrgicos, Tipo 1, conforme normas técnicas de ensaios do MTE, em conformidade com as normas técnicas NBR ISO 11193-1:2009, ISO 11193-2:2006 ou alteração posterior, para os empregados da CET que trabalham no Ambulatório Médico e na área operacional em apoio a acidentes nas vias públicas do Município de São Paulo.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC**;

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 60
	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	02/03
		GRH	DSS

3. DEFINIÇÃO

A Luva de Procedimentos Não-Cirúrgicos, Tipo 1, é um Equipamento de Proteção Individual, confeccionado em borracha natural, formato anatômico, com bainha, ambidestra, não esterilizável, para proteção das mãos.

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. DESCRIÇÃO

Luva de látex, ambidestra, tipo não-cirúrgica, não esterilizável, para proteção das mãos, conforme normas NBR ISO 11193-1:2009, ISO 11193-2:2006.

4.2. MATERIAL

4.2.1 De borracha natural.

4.2.2 Cor: Branco leitoso

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. A LUVA DEVERÁ TER:

5.1.1 A luva deve ter lubrificação com pó bio-absorvível.

5.1.2 A luva deve apresentar boa resistência e ser 100% impermeável.

5.1.2.1 A luva deve apresentar espessura uniforme e estar isenta de imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos.

5.1.2.2 Os dedos devem estar inteiramente separados (livres).

5.1.2.3 O acabamento da luva deve ser perfeito e de primeira qualidade.

5.1.2.4 A extremidade do punho deverá possuir bainha (virola).

5.1 MEDIDAS:

5.2.1 Comprimento total mínimo de 230 mm (da extremidade do dedo anular à extremidade do punho).

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 60
	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS	REVISÃO NÚM.º	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	03/03
		GRH	DSS

5.3 IDENTIFICAÇÃO

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, número do Certificado de Aprovação – CA atualizado junto ao MTE, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.4 EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada contendo as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante
- b) Tipo do produto
- c) Número do lote de fabricação
- d) Data da fabricação
- e) Prazo de validade
- f) Quantidade de peças contidas
- g) Número do pedido de compra ou da licitação

6. INSPEÇÃO

Não se aplica

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

7.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 68
	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA	REVISÃO NÍMº	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	01/04
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de Óculos de Segurança com Lentes Cinza, em conformidade com a norma ANSI.Z.87.1/2003 ou alterações posteriores, para os empregados que laboram nas vias públicas do Município de São Paulo.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC;**

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

Os Óculos de Segurança com Lentes Cinza é um Equipamento de Proteção Individual, que tem como finalidade a proteção do usuário contra partículas volantes multidirecionais e luminosidade.

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. DESCRIÇÃO

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 68
		REVISÃO NÍMº	01/21
	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA	DATA	08/12/21
		FOLHA	02/04
		GRH	DSS

Óculos de Segurança constituídos de um arco de plástico preto, com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza (fume), verde ou verde tonalidade 3, com proteção lateral e ponte e suporte de nariz de silicone, removível. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de rebite metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho através de quatro estágios.

4.2. MATERIAL

4.2.1. Lente única em policarbonato, sem graduação, tonalidade 3,0 com tratamento antiembassante (a lente deverá atender a Norma ANSI.Z.87.1/2003)

4.2.2. Hastes em material plástico, tipo anatômico e com comprimento regulável;

4.2.3. Ponte e suporte de nariz de silicone, removível;

4.2.4. Suportes plásticos nas extremidades laterais superiores para fixação da lente com parafusos metálicos.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. Os Óculos deverão ser:

5.1.1. Extremamente leve;

5.1.2. Absorver mais de 99,9 % da luz ultravioleta prejudicial à visão de acordo com as normas técnicas internacionais;

5.1.3. Espessura da lente: 2,0 mm;

5.2 IDENTIFICAÇÃO

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével, com no mínimo número do Certificado de Aprovação – CA atualizado junto ao MTE, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.3 EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente, individual e em caixa fechado. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- a) Nome do fabricante
- b) Tipo do produto
- c) Cor
- d) Número do lote de fabricação
- e) Data da fabricação
- f) Prazo de validade

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 68
	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA	REVISÃO NÍMº	01/21
		DATA	08/12/21
		FOLHA	03/04
		GRH	DSS

- g) Quantidade de peças contidas
- h) Número do pedido de compra ou da licitação

6. INSPEÇÃO

Não se aplica

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

7.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.



	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 73
		REVISÃO NÍM°	01/21
	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	DATA	08/12//21
		FOLHA	01/03
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição de Protetores Auriculares Tipo Concha, conforme normas técnicas do MTE de ensaios com seus respectivos enquadramentos.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC;**

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

Protetor auricular composto de abafadores de ruído acoplado em haste móvel e regulável, para proteção do aparelho auditivo.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 73
		REVISÃO NÍM°	01/21
	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	DATA	08/12//21
		FOLHA	02/03
		GRH	DSS

4. REQUISITOS GERAIS

4.1. DESCRIÇÃO

Proteção contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido pela NR 15 anexos I e II, desta forma, protegendo o aparelho auditivo (Ouvido) do empregado, trazendo mobilidade necessária para execução de quaisquer tarefas em que são necessárias, tendo como finalidade a proteção da integridade física do trabalhador.

4.2. MATERIAL

4.2.1. Conchas

4.2.1.1 Em material termoplástico rígido, não condutor de eletricidade, resistente a impactos e removíveis.

4.2.2. Almofadas de selagem das conchas removíveis propiciando substituição.

4.2.2.1 Em espuma vinílica, enclausurada em material plástico vinílico maleável, ao redor das orelhas.

4.2.3. Recheio das Conchas

4.2.3.1 Em espuma tratada, modelada, com características atenuadoras.

4.2.4. Haste

4.2.4.1 Em material plástico de alta resistência a torções e removível.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. O PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA DEVERÁ TER:

5.1.1. Duas conchas completas e com articulação de maneira a permitir um giro de 360° em torno da haste, no seu próprio eixo.

5.1.2. Haste única, flexível e com regulagem da altura das conchas, de maneira a possibilitar uma perfeita cobertura das orelhas do usuário pelas conchas.

5.2. A HASTE DEVERÁ TER:

5.2.1. Elemento de acoplamento das conchas, permitindo o encaixe e a regulagem das mesmas.

5.2.2. Deve estar livre de irregularidades físicas prejudiciais, que podem ser detectadas por testes de inspeção visual.

5.2.3. Tamanho único, como segue: 11 polegadas (279mm).

Obs.: a variação permissível deverá ser de + ou -1/2 polegada (+ ou - 13 mm).

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 73
		REVISÃO NÍMº	01/21
	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	DATA	08/12//21
		FOLHA	03/03
		GRH	DSS

5.3. FAIXA DE ATENUAÇÃO DO PROTETOR AURICULAR

5.3.1. Deverá apresentar o valor de atenuação em NRRsf – 24 dB, conforme Norma ANSI, de 12 de Junho de 1997.

5.4 IDENTIFICAÇÃO

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho, número da peça e número de CA (Certificado de Aprovação).

5.5 EMBALAGEM

Ser acondicionado em embalagens plásticas transparentes, individual e fechado, em caixas de papelão resistente, devendo ser todas do mesmo tamanho. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes inscrições:

- a) Nome do fabricante
- b) Tipo do produto
- c) Cor
- d) Número do lote de fabricação
- e) Data da fabricação
- f) Prazo de validade
- g) Quantidade de peças contidas
- h) No do pedido de compra ou da licitação

6. INSPEÇÃO

Não se aplica.

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

7.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 86
		REVISÃO NÚM.º	01/21
	SEMI-MÁSCARA PARA POEIRAS E FUMOS DE SOLDA PFF 2	DATA	08/12/21
		FOLHA	01/03
		GRH	DSS

1. OBJETIVO

Estabelecer as condições mínimas exigíveis para aquisição da Semi Máscara para Poeiras e Fumos de Solda PFF2, conforme normas técnicas de ensaios do MTE, para os empregados da CET, que trabalham em Laboratórios, Oficinas e nas vias públicas do Município de São Paulo.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Os objetos possuidores ou não de certificação e aprovação expedida pelo MTE deverão atender aos itens subsequentes;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS**, uma amostra do objeto de acordo com a Especificação Técnica fornecida, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir **do recebimento da Ordem de Fornecimento - O.F., ou do Pedido de Compra – PC;**

2.1.2 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, fará a análise da amostra apresentada pela CONTRATADA;

2.1.3 No caso de rejeição da amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação (CE - Comunicação Externa) emitida pelo Gestor do Contrato/Pedido de Compra, para apresentação de uma 2ª amostra, ou ajustes que se fizerem necessários na amostra apresentada;

2.1.4 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 2ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.5 No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a CONTRATADA terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

2.1.6 A CET, através do DSS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela CONTRATADA.

2.1.7 No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3. DEFINIÇÃO

A Semi Máscara para Poeiras e Fumos de Solda é um Equipamento de Proteção Individual específico para proteção das vias respiratórias.

REQUISITOS GERAIS

Gerência de Recursos Humanos

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 86
		REVISÃO NÚM.º	01/21
	SEMI-MÁSCARA PARA POEIRAS E FUMOS DE SOLDA PFF 2	DATA	08/12/21
		FOLHA	02/03
		GRH	DSS

4.1. DESCRIÇÃO

Semi-máscara composta de camadas filtrantes de fibras sintéticas, com elemento metálico para ajuste e almofada para selagem sobre o nariz, tiras elásticas para fixação e válvula de exalação, para proteção das vias respiratórias, conforme a NBR 13698/1996, ou alteração posterior.

4.2. MATERIAL

4.2.1. Corpo

4.2.1.1 De elemento filtrante, composto de fibras sintéticas.

4.2.2. Tiras Elásticas

4.2.2.1 Duas tiras de elástico de borracha revestidas de algodão, fixadas nas laterais, sendo uma sob e a outra sobre as orelhas.

4.2.3. Elemento metálico de ajuste

4.2.3.1 De alumínio flexível chato.

4.2.4. Almofada para selagem

4.2.4.1 De espuma sintética, de baixa densidade.

4.2.3. Válvula de exalação

4.2.3.1 – De material plástico, com membrana de borracha.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. A SEMI-MÁSCARA DEVERÁ TER:

5.1.1 O corpo deve possuir tratamento anti-chama e também contra a umidade provocada pela transpiração.

5.1.2 O elemento filtrante deve receber tratamento eletrostático.

5.1.3 O acabamento deve apresentar prensagem uniforme e perfeita em toda sua extensão.

5.1.4 O grau de proteção deve ser do tipo P2.

5.1.5 O elemento metálico de ajuste deve ter as extremidades arredondadas.

5.1.6 A válvula de exalação deve ser localizada na parte frontal ou lateral da máscara.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – EPI	CÓDIGO	ET - 86
		REVISÃO NÚM.º	01/21
	SEMI-MÁSCARA PARA POEIRAS E FUMOS DE SOLDA PFF 2	DATA	08/12/21
		FOLHA	03/03
		GRH	DSS

5.2 IDENTIFICAÇÃO

Todo material deverá ser identificado de forma legível e indelével com, no mínimo, composição do material, número do Certificado de Aprovação – CA atualizado junto ao MTE, nome do fabricante, número do lote, mês e ano de fabricação, tamanho e número da peça.

5.5 EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em embalagem apropriada contendo as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante
- b) Tipo do produto
- c) Número do lote de fabricação
- d) Data da fabricação
- e) Prazo de validade
- f) Quantidade de peças contidas
- g) No do pedido de compra ou da licitação

6. INSPEÇÃO

Não se aplica

7. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

7.1 O fabricante/fornecedor deverá apresentar, conforme decisão do Edital de Convocação, cópia válida do Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme o item 6.2 da NR-6 Equipamento de Proteção Individual – EPI da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deve apresentar também folder/catálogo do material por ocasião da abertura dos envelopes. O fabricante/fornecedor obriga-se a fornecer os produtos com uma declaração atestando que os materiais e o produto final atendem às especificações técnicas;

7.2 Pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega dos lotes o fabricante deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22**FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS****ANEXO III - PROPOSTA**

LOTE 01					
Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantida de	Valor - R\$	
				Unitário	Total
Apito plástico, preto, conforme ET-08		Pç	1.735		
Total do Lote			1.735	R\$	

LOTE 02					
Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantida de	Valor - R\$	
				Unitário	Total
Luva de algodão pigmentada, tamanho G, conforme ET-49		Par	500		
Luva de procedimentos não cirúrgicos, tamanho G, caixa c/ 100 unidades, conforme ET-60		Caixa	384		
Luva mista de raspa couro/lona, tamanho G, conforme ET-58		Par	300		
Luva nitrílica, tamanho G, conforme ET-59		Par	100		
Luva de raspa de couro, tamanho único, conforme ET-53		Par	190		
Luva de suedine, tamanho G, conforme ET-55		Par	60		
Óculos de segurança c/ lentes cinza, conforme Et-68		Par	2.070		
Protetor auricular, tipo concha, conforme ET-73		Par	36		
Semimáscara para poeiras e fumos de solda PFF2, conforme ET-86		Peça	500		
Total do Lote			4.140	R\$	

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

ENDEREÇO/CEP:

TEL/FAX:

Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a execução do fornecimento pelo valor total de R\$ ().

Declaramos que o prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa perante a licitação

Nome por extenso:

R.G.:

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22
FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS
EXPEDIENTE Nº 0658/21
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ÍNDICE

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual	pág. 1
Cláusula Segunda - Da Vigência/Prazo e Local de Entrega	pág. 1
Cláusula Terceira - Das Condições de Fornecimento	pág. 1
Cláusula Quarta - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada	pág. 2
Cláusula Quinta - Das Obrigações da CET	pág. 3
Cláusula Sexta - Do Controle de Qualidade	pág. 3
Cláusula Sétima - Do Valor e Preços	pág. 3
Cláusula Oitava - Do Pagamento	pág. 4
Cláusula Nona - Dos Impostos e Incidências Fiscais	pág. 5
Cláusula Décima - Do Reajuste	pág. 5
Cláusula Décima Primeira - Das Garantias	pág. 5
Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades	pág. 6
Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão	pág. 8
Cláusula Décima Quarta - Do Recebimento do Objeto	pág. 8
Cláusula Décima Quinta - Subcontratação	pág. 9
Cláusula Décima Sexta - Da Legislação Aplicável	pág. 10
Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais	pág. 10
Cláusula Décima Oitava - Do Foro	pág. 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22

FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS

EXPEDIENTE Nº 0658/21

CONTRATO Nº 000/2022, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET E

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET**, com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga nº 18, inscrita no CNPJ sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada por seus Representantes Legais ao final assinados, doravante designada **CET** e com sede nesta Capital, na _____, CEP _____, com Telefone(s) nº(s) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is) ao final assinado(s), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste Contrato, pelo regime de empreitada por preço unitário, o fornecimento de EPI'S diversos, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-lo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22**, com o Anexo I – Especificações Técnicas, com o Anexo III - Proposta e demais elementos que compõem o expediente mencionado no preâmbulo os quais passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA/PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos inferiores, iguais e sucessivos, até a conclusão do fornecimento, respeitado o limite legal.

2.2. O prazo de entrega do fornecimento será em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato.

2.3. O local para entrega do objeto será no Almoxarifado Administrativo, A/C do Sr. José Roberto Eiras, Telefone: (11) 3611-6766 Ramal 229, situado na Av. Imperatriz Leopoldina, 928 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP, ou outro indicado pelo Gestor do Contrato da CET, em dia e horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, dentro do Município de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será em entrega única, em até 60 (sessenta) dias, e deverá obedecer a solicitação da unidade requisitante efetuada através da Ordem de Fornecimento.

3.2. As peças deverão ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, individuais e fechadas, em caixas de papelão resistente. Externamente, cada caixa deverá conter as seguintes informações: **a)** nome do fabricante, **b)** tipo do produto, **c)** cor, **d)** número do lote de fabricação, **e)** data da fabricação, **f)** prazo de validade, **g)** quantidade de peças contidas, **h)** número do pregão, conforme previsto no Anexo I - Especificações Técnicas.

3.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CET/DSS** – Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho uma amostra de cada peça, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**, para que esta verifique se o produto a ser entregue está de acordo com o disposto no Anexo I - Especificações Técnicas.

3.3.1. A **amostra** deverá ser entregue na **CET/DSS** - Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho, localizado na Avenida Dra Ruth Cardoso, nº 7.203, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.425-070, A/C do Sr. Asafe, Telefone: (11) 3030-2355.

3.4. A **CET**, através do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - **DSS**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da amostra, fará a análise da amostra apresentada pela **CONTRATADA**.

3.5. Em caso de rejeição da amostra apresentada, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação - Comunicação Externa (CE), emitida pelo Gestor do Contrato, para apresentação da 2ª amostra ou ajustes que se fizerem necessários, na amostra apresentada anteriormente.

3.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a **CET**, reavaliará a nova amostra apresentada ou reajustada, informando à **CONTRATADA**, através de Notificação - Comunicação Externa (CE), a aprovação ou a rejeição da 2ª amostra apresentada ou ajustada.

3.7. No caso de rejeição da 2ª amostra apresentada, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da 2ª notificação para apresentação de uma 3ª e última amostra ou ajustes que se fizerem necessários.

3.8. A **CET**, através do **DSS**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis reavaliará a 3ª amostra apresentada ou ajustada pela **CONTRATADA**.

3.9. No caso de rejeição da 3ª amostra apresentada, a contratada receberá a 3ª notificação, sendo o Contrato/Pedido de Compra rescindido em sua totalidade ou apenas o cancelamento do(s) item(ens) rejeitado(s), com aplicação das penalidades cabíveis.

3.10. Juntamente com os materiais, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CET**, uma **declaração**, de que os produtos atendem ao disposto no Anexo I - Especificações Técnicas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Indicar seu preposto em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste Instrumento, para representá-la na execução deste Contrato.

4.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos em estrita consonância com o especificado neste contrato e no Anexo I – Especificações Técnicas.

4.3. A **CONTRATADA** deverá promover a entrega em embalagem adequada para proteger o material contra danos durante o transporte.

4.4. A carga e a descarga do material transportado são de responsabilidade da **CONTRATADA**, o que deverá ser feito de maneira adequada para não danificar o material.

4.4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará, no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela **CET**.

4.4.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer providências relativas à descarga do material, incluída a mão-de-obra.

4.5. A **CONTRATADA** concorda com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da CET, disponível no site da CET/Transparência CET, no link: <http://www.cetsp.com.br/media/719911/codigo-de-conduta-e-integridade-1a-rev.pdf>, comprometendo-se com o seu integral cumprimento, inclusive por parte de seus empregados e prepostos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/16 e no Decreto Municipal nº 58.093/18, comprometendo-se com a ética, dignidade, decoro, zelo e eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos, estando sujeita a aplicação de penalidade conforme subitem 11.1.6 da Cláusula Penalidades.

4.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

4.7. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento, via e-mail ou Comunicação Externa.

4.8. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos solicitados, bem como comunicar dentro de 24 (vinte e quatro) horas a **CET**, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato.

4.8.1. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, através de e-mails, correspondências ou atas. A notificação tornar-se-á efetiva, após seu recebimento, que servirá de documento legal do fornecimento.

4.9. A **CONTRATADA** deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CET**, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CET

5.1. Designar o Gestor e o fiscal do Contrato.

5.2. Exercer a fiscalização, verificando se os fornecimentos estão sendo cumpridos nos moldes deste contrato, do Anexo I – Especificações Técnicas e do Anexo III – Proposta, sendo que tal fiscalização não isenta a **CONTRATADA** da necessidade de realizar a supervisão dos fornecimentos, nem reduz sua responsabilidade por qualquer eventual irregularidade.

5.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

5.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas devidamente aprovadas, referente à prestação de fornecimento efetuada pela **CONTRATADA**.

5.5. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega dos lotes, em peças que apresentarem desconformidades em relação às especificações técnicas, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários, sem ônus para a CET, em até 05 (cinco) dias, a partir da constatação da irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PREÇOS

7.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (), em função do preço indicado na Proposta, na data base de / /2022.

7.2. Os preços unitários e as quantidades previstas do objeto deste Contrato são:

LOTE 1					
Item	Descrição	Marca/ fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
7.2.1	Apito plástico, preto, conforme ET-08		Pç	1.735	

LOTE 2					
7.2.2	Luva de algodão pigmentada, tamanho G, conforme ET-49		Par	500	
7.2.3	Luva de procedimentos não cirúrgicos, tamanho G, caixa c/ 100 unidades, conforme ET-60		Caixa	384	
7.2.4	Luva mista de raspa couro/lona, tamanho G, conforme ET-58		Par	300	
7.2.5	Luva nitrílica, tamanho G, conforme ET-59		Par	100	
7.2.6	Luva de raspa de couro, tamanho único, conforme ET-53		Par	190	
7.2.7	Luva de suedine, tamanho G, conforme ET-55		Par	60	
7.2.8	Óculos de segurança c/ lentes cinza, conforme Et-68		Par	2.070	
7.2.9	Protetor auricular, tipo concha, conforme ET-73		Par	36	
7.2.10	Semimáscara para poeiras e fumos de solda PFF2, conforme ET-86		Peça	500	

7.3. Os preços unitários para os fornecimentos, são os constantes da proposta da licitante e remunerarão todos os custos básicos diretos, bem como o frete, transporte, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente aos fornecimentos efetuados, que será paga, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, onde constarão os fornecimentos executados constantes deste Contrato.

8.1.1. Além da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, o pedido de pagamento deverá ser acompanhado de toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação e prova de inexistência de registro no CADIN do Município de São Paulo.

8.1.2. Ocorrendo eventual atraso por culpa da **CET**, no pagamento da parcela mensal, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/12 - Secretaria de Finanças.

8.1.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente bancária, na Caixa Econômica Federal - CEF, indicada pela **CONTRATADA**. A informação deverá ser encaminhada para a Gerência Financeira - GFI, Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 4º andar.

8.1.3.1. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **CET**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, tarifa de emissão de cheque e outras.

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os arquivos eletrônicos para a Gerência Financeira - GFI (e.mail: gfi@cetsp.com.br) no caso de utilização da DANFE, ficando o pagamento condicionado ao encaminhamento desses arquivos.

8.1.5. Caso o documento fiscal seja apresentado com erro, será devolvido para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

8.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos fornecimentos pela **CET**.

CLÁUSULA NONA - DOS IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definido na legislação vigente, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice IPC-FIPE, com base na Portaria SF nº 389 de 18 de dezembro de 2017, que dispõe instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580/17 observando-se as demais normas que regulamentam a matéria.

10.2. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CET a garantia de execução contratual, no valor de R\$ (), correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução. A garantia estipulada acima deve ser apresentada no momento de assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** poderá solicitar o prazo de 10 dias, contados da assinatura do termo contratual, para a apresentação da garantia contratual, conforme artigo 141 § 7º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RILCC da CET.

11.1.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

11.1.2. A não apresentação da garantia prevista no subitem 11.1, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.3. Em caso da **CONTRATADA** optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme **Modelo de Fiança Bancária** contido no Anexo VIII do Edital.

11.2. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e após a quitação das multas contratuais eventualmente existentes, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

11.3. Se houver prorrogação ou acréscimo ao valor do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo, ou excepcionalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do respectivo Termo Aditivo.

11.4. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos fornecimentos, comprometendo-se a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de irregularidade ou forem devolvidos por estarem em desacordo com as especificações técnicas, contados a partir da constatação da irregularidade, arcando com os custos decorrentes.

11.5. Pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega dos lotes, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica em peças que apresentarem desconformidades em relação à especificação técnica, providenciando a imediata substituição das mesmas ou dos componentes defeituosos, excetuando-se os casos decorrentes de mau uso ou higienização inadequada das peças pelos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo II, Seção III, art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16 e Capítulo XIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**, garantindo a prévia defesa, estando sujeita ainda às seguintes multas/sanções:

12.1.1. Advertência, em caso de não atendimento aos prazos estabelecidos nos itens 4.1., 4.8. e 8.1.4. deste contrato, e sempre que o ato praticado pela **CONTRATADA**, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CET**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. A aplicação da advertência deverá ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada da forma eletrônica ou em atas de reunião, devendo ocorrer seu registro junto ao Cadastro Corporativo da **CET**, independentemente da **CONTRATADA** ser ou não cadastrada.

12.1.2. Multa em até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10 (dez) dias do prazo fixado para a entrega, após o que restará configurada inexecução parcial ou total do ajuste, com a aplicação das penalidades inerentes.

12.1.2.1. Considera-se inexecução total do ajuste o atraso superior a 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega de todo o objeto contratado.

12.1.2.2. Considera-se inexecução parcial do ajuste o atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 20 (vinte) dias do prazo fixado para a entrega de parcela do objeto contratado.

12.1.3. Multa em até 5% (cinco por cento), por ocorrência, sobre o valor do fornecimento entregue em desacordo com as especificações do Edital que precedeu o ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido, conforme disposto no sub item **11.4.**

12.1.4. Configura a inexecução total do ajuste o descumprimento do prazo estabelecido no **item 11.4.** para substituição de todo o objeto contratado.

12.1.5. Configura-se a inexecução parcial do ajuste o descumprimento do prazo estabelecido no **item 11.4.** para substituição de parcela do objeto contratado.

12.1.6. Multa em até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratual quando, sem justa causa aceita pela **CET**, a **CONTRATADA** não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do contrato.

12.1.7. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual.

12.1.8. Pelo inadimplemento total ou parcial deste contrato, independentemente da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a critério da **CET** às seguintes penalidades:

12.1.8.1. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste, nos termos do Artigo 193, V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.1.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por inexecução total do ajuste, nos termos do Artigo 193, VI do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.1.9. A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do artigo nº 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.1.10. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- a) reincidência de execução insatisfatória do **fornecimento**;
- b) atraso injustificado na execução dos fornecimentos, contrariando o disposto no contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a **CET**.

12.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a) A declaração de inidoneidade também poderá ser proposta ao Diretor Presidente da **CET** quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CET**, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à **CET** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.1.12. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.1.13. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à **CONTRATADA** após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CET**, relativamente a este Contrato ou, poderão ser descontados da garantia prestada, se houver ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

12.1.14. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.15. A compensação citada no item 12.1.13 ficará restrita ao âmbito do presente Contrato.

12.1.16. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 44.279/03 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da **CET**.

12.1.17. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão - Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

12.1.18. As sanções/multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.1.19. A fixação dos percentuais de multa previstos nesta cláusula, em percentuais inferiores aos limites indicados, poderá ser definida a critério da autoridade competente, por despacho fundamentado, com base em relato circunstanciado da área CET gestora da contratação, observado o artigo 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio – RLCC da CET.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar empresa somente para a realização da entrega do fornecimento, referente ao objeto, não excluindo de qualquer forma, se integral ou parcialmente, a sua responsabilidade ou garantia sobre os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão de contrato, dentre outros:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares da CET decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da CET, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela CET decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da CET, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

14.1.1. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.1.2. As práticas exemplificadas no subitem **14.1.1.**, além de acarretarem responsabilidade administrativa, a ser apurada no curso do próprio processo administrativo de contratação, de acordo com o caso concreto, poderão implicar em responsabilidade civil indenizatória e/ou indenização na esfera criminal, nos termos da Lei.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

15.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Aditamento, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

15.4. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 56.475/15, Decreto Municipal nº 56.633/15 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.

17.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital, São Paulo.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, de de 2022.

PELA CET

ROBERTO LUCCA MOLIN
Diretor Administrativo e Financeiro

JAIR DE SOUZA DIAS
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

Assinatura do Representante Legal
NOME:
RG:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura da testemunha

NOME :

RG :

CPF :

2) ADRIANA RAMOS DOS SANTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22
FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

CET/SP COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Nome da empresa:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome por extenso:

RG

CPF/MF

Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22
FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS
ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Eu _____ RG _____ legalmente nomeado
representante da empresa _____, CNPJ nº _____

Licitante no procedimento licitatório nº _____ na modalidade de Pregão Eletrônico, expediente nº _____/____, **DECLARO**, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22
FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS
ANEXO VII

DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome da empresa:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:

Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ . DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade e para fins do disposto no subitem nº **11.2.3.3.1.2.** do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome por extenso:
RG
CPF/MF
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

(em papel timbrado da empresa proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/22
FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS
ANEXO VIII
MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
A/C: Gerência Financeira
SÃO PAULO - SP
Prezados Senhores,

REF.: FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco S/A, com sede na Rua n.º , inscrito no CNPJ sob o n.º , por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa , com sede à Rua n.º inscrita no CNPJ sob o n.º , até o limite de R\$ (), como garantia a fiel, completa, cabal e perfeita execução do Contrato n.º , celebrado entre a empresa afiançada e essa EMPRESA tendo por objetivo o FORNECIMENTO DE EPI'S DIVERSOS.

2. A fiança, ora concedida, assegura o cumprimento, por parte da empresa afiançada, de qualquer das Cláusulas e/ou condições relativas ao Contrato supra indicado, e o valor da fiança, presentemente concedida, poderá ser recebido por essa Companhia, a qualquer tempo independentemente de autorização do afiançado ou ainda, de ordem judicial, e independentemente de qualquer prévia justificação.

2.1. No caso de garantia prestada sob a forma de Fiança Bancária, deverá constar uma cláusula expressa no termo da fiança estabelecendo que a garantia prestada abrangerá todos os fatos passíveis de ressarcimento comprovadamente havidos na vigência do Contrato, ainda que constatados, notificados e/ou exigidos pela credora **CET** após o término de sua vigência e/ou exigidos pela credora **CET** em até **90 (noventa) dias**, contados do encerramento definitivo deste Contrato.

3. Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro, e declara, sob as penas da lei que:

3.1. Está, legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente carta de fiança;

3.2. Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da Legislação bancária e regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis a espécie;

3.3. O valor da presente fiança, se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente fiança bancária, vigorará pelo prazo de () dias, prorrogável, automaticamente, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa Companhia.

Local e data

BANCO S/A *
*FIRMA RECONHECIDA DOS SUBSCRITORES

